

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2024
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
HOSPITALAR – EQUIPO PARA
NUTRIÇÃO ENTERAL

SETEMBRO/2024



SUMÁRIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	3
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	3
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO	3
4. DETALHAMENTO DO OBJETO	3
5. FUNDAMENTO LEGAL.....	3
6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	5
10. FISCALIZAÇÃO	5
11. PAGAMENTO.....	5
12. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA.....	6
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	7
16. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA	8

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2024





1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” – FDT

CNPJ: 15.798.622/0001-84

Endereço: Rua Dr. Thomas, 798, Nossa Senhora das Graças.

CEP: 69.053-035

Cidade: Manaus-AM

Fone: (92) 3632-2834/3632-2024/98842-7857

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de Material Hospitalar – Equipos para Nutrição Enteral, onde será adquirido através de Dispensa de Licitação, baseado no Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº.14.133 de 01 de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. O material é fundamental para atendimento aos idosos institucionalizados nesta Fundação Doutor Thomas que fazem uso de alimento via enteral pela impossibilidade de se nutrirem usando a via oral.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Tabela de detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ID-516254 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Classificação ANVISA: Classe II. Forma de Apresentação: unidade, Características adicionais: atóxico, estéril, apirogênico, descartável, extensão em PVC na cor azul (cor específica de nutrição enteral). Lanceta perfurante com tampa para conexão ao recipiente de solução; câmara flexível para visualização do gotejamento. Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete. Com filtro de ar e conector escalonado. Tamanho de 1,20m. Unidade de Fornecimento: unidade.	UND	2.250

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.2. Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023 – que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.





5.3. Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso.

5.4. Decreto nº 5.482 de 7 de março de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Unidade Orçamentária nº. 52301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas; Programa de Trabalho nº. 08.241.0036.2194 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS – ILPI, Natureza de Despesa nº. 339030 – Material de Consumo, Fonte: 1500.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante nos autos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

8.3. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.5. A **CONTRATADA** deve fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até o local designado para a entrega. Caso ocorra mudança de endereço da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, ficará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o objeto deste Termo de Referência no novo endereço, desde que este se localize dentro do Município de Manaus;

8.6. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;

8.7. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código da Defesa do Consumidor, especialmente no tocante dos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;





8.8. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.9. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, efetiva entrega do material, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);

9.2. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.3. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9.4. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA**, as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.6. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos durante o período contratual.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento do material será fiscalizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos no âmbito desta Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”, que deverá atestar o recebimento do objeto, observando-se as disposições contidas no art. 140, da Lei 14.133, de 2021.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido pela execução da contratação será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, contra a emissão e apresentação de Requerimento, Nota Fiscal atestada, CND's (Fazenda Federal, Estadual e Municipal; FGTS e de Débitos Trabalhistas) e DAM;

11.2. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância com a Lei nº. 1.085, de 29 de dezembro de 2006; do art. 2º, I da Lei 2.476 de 09/07/2019.





11.3. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária - FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

11.4. Conforme o Decreto Municipal nº. 9.406, de 19 de Dezembro de 2007, os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura de Manaus, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida no banco BRADESCO S/A.

12. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

12.1. O fornecimento do objeto terá início em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, no Almocharifado da FDT, situado na Rua Dr. Thomas, 798 - N. Sra. Das Graças - Manaus - AM, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:45h.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte da **CONTRATADA** durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

a) Advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei nº. 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

13.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente termo ou seu descumprimento total ou parcial na execução, observando-se os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;

b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;





c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;

d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do Art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

13.4. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5. A multa prevista poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e legislação em vigor:

Manaus, 11 de Setembro de 2024.

IRILENE MEIRES FERREIRA
 Gerência de Farmácia/FDT

MARIA AUXILIADORA C. DE AQUINO
 Gerência de Compras/FDT

ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA
 Subgerente de Patrimônio Material e Serviço/FDT

16. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA

Autorizo o Termo de Referência como apresentado:





Manaus, 11 de Setembro de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo 6.trn0132024aquisiodematerialhospitalarequipoparanutrioenteral.pdf do documento 2024.27000.27022.9.173437 foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARIA AUXILIADORA CASTRO DE AQUINO 180.393.402-68	12/09/2024 08:32:16 (LOGIN E SENHA)
ADRIANA DE SOUZA DE OLIVEIRA 008.547.672-23	12/09/2024 10:13:17 (LOGIN E SENHA)
IRILENE MEIRES FERREIRA 160.328.022-72	12/09/2024 13:14:44 (LOGIN E SENHA)
ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA 275.446.302-00	13/09/2024 11:43:32 (LOGIN E SENHA)